

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO Nº 052/2012 – PGJ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
(PROCOLOLADO Nº 131.036/11)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Araraquara. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2012 ([artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 46/52, constante dos autos do protocolado nº 131.036/11, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 1 a 9 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 2ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 3, 4, 7 e 8 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 7 e 8 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** feitos do Juizado Especial de Pequenas Causas Cível;
- h)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Corregedoria da unidade da Febem;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 6, 9 e 0 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos cíveis judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) feitos de finais 1 e 2 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- e) feitos de finais 0, 1, 2 e 9 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 2, 5 e 8 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos cíveis judiciais da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos de finais 5 e 6 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- d) feitos de finais 5 e 6 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de final 5 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos criminais judiciais de final 0 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c) feitos criminais judiciais de finais 3, 4 e 7 da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público.

IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 9 e 0 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Cidadania, incluindo a repressão aos atos de improbidade e a defesa do patrimônio público, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) feitos de finais 3 e 4 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 \(220\), sábado, 24 de Novembro de 2012 p.91.](#)

amfp